



LEI Nº. 746/98

Dispõe sobre a criação e concessão de Gratificação de Incentivo à Docência à profissionais do ensino público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Cria Gratificação de Incentivo à Docência, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração inicial do cargo do servidor beneficiado por esta vantagem.

Art. 2º. - Terão direito à Gratificação de Incentivo à Docência, criada por esta Lei, os seguintes Servidores lotados e em exercício de seu cargo nas Escolas Públicas Municipais:

I - Professores efetivos e contratados no exercício da regência de classe.

Art. 3º.- As despesas advindas da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG., 12 de março de 1998

Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal

Humerto Gomes do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração

Elceni Aparecida Braga
Diretora do Departamento de Educação